



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do email licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão nº. 046/2013

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2013

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Itanhandu torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, DESDE QUE MAIS VANTAJOSO** – Processo nº. **087/2013** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ESPORTES**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 266 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro, iniciando-se no dia **09 de Outubro de 2013**, às **14h00min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ESPORTES**, conforme especificações constantes na Especificação dos Serviços (**anexo I**), que integra este Edital.

1.2 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de execução “in totum”;

1.3 – A contratação será feita pelo Sistema de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas no Cadastro de Fornecedores do município, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.2 – Não será aberto nenhum envelope recebido pelos correios ou mesmo protocolado na Prefeitura se no momento do início do certame, não estiver presente um representante da empresa.

2.3 - Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

a) se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93;

b) esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) esteja em consórcio;

2.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Documentos necessários para pessoa jurídica;

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – Documentos necessários para pessoa física;

3.2.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente;

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada;

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II) e a Declaração de ME ou EPP deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

4.2 – A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão nº. 046/2013

Processo nº. 087/2013

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão nº. 046/2013

Processo nº. 087/2013

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou carimbado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo IV deste Edital;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - para fins de julgamento das propostas de preço, o valor ofertado por pessoa física será acrescido do percentual relativo à contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o valor da proposta;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (pessoa jurídica)

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal;

6.2.3 - prova de regularidade junto a União;

6.2.4 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 6.2.5 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.2.6 - certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 6.2.7 - certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL (pessoa física)

- 6.3.1 – cópia do cartão do CPF;
- 6.3.2 – prova de regularidade junto a Fazenda Federal;
- 6.3.3 – cópia de inscrição no ISSQN Municipal, relativo à sede da licitante (Imposto sobre serviço de qualquer natureza);
- 6.3.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (pessoa física e jurídica)

- 6.4.1 - Cópia da Carteira de Habilitação de motorista que irá dirigir o veículo;
- 6.4.2 - Cópia do Licenciamento do veículo (caso o veículo não esteja no nome do proponente, será necessário uma declaração do proprietário dizendo que o mesmo tem amplo direito para exploração de contratos para transporte individual);
- 6.4.3 - Comprovação de que o documento encontra-se em dia (cópia do pagamento do IPVA e taxas 2013).

Observação: o veículo para prestação dos serviços deverá ser específico para aluguel, ou seja, possuir placa vermelha.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (pessoa jurídica)

- 6.5.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente e quando os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 7.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.2 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - O Pregoeiro e/ou membros, no julgamento das propostas e da habilitação, poderão sanar erros, omissões ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

7.19 - Também poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7.20 - É facultado a C. P. L. solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, de acordo com os pedidos das Secretarias ou do setor de compras da Prefeitura;

9.6 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

9.7 – O automóvel deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

9.8 – Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento e outros;

9.9 – Em caso de quebra do automóvel, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

9.10 - O veículo deverá estar abastecido, com os pneus adequados, com os itens básicos de segurança e em condições higiênicas para transportar os passageiros.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.

10.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº da Licitação (087/2013);

b) nº do Pregão (046/2013);

XI - DA CONTRATAÇÃO



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo III;

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

11.3 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

11.4 - Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência por escrito, em caso de atrasos na entrega;

12.1.2 – multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar.

XIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

13.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.1 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

13.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

13.3 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações vigentes.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e/ou no endereço eletrônico www.itanhandu.mg.gov.br

16.3 - O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei N.º 8.666/93;

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo III – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG.

Itanhandu – MG, 24 de Setembro de 2013.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

DR. HENRIQUE MANCILHA SCARPA
ASSESSOR JURÍDICO

Anexo I – Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÍDA		VOLTA		Nº DE PESSOAS
		DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO	
01	VIAGEM PARA BRASÓPOLIS, DIA 12/11/2013, PARA 40 CRIANÇAS PARA CONHECER O OBSERVATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	12/11/13	6H	12/11/13	18H	40
02	VIAGEM PARA CAXAMBU/MG, DIA 11/10/2013, PARA 65 PARTICIPANTES DO CASI PARA PARTICIPAREM DAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE DAS	11/10/13	8H	11/10/13	18H	65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	ÁGUAS DE CAXAMBU/MG					
03	VIAGEM PARA JUIZ DE FORA PARA TRANSPORTAR 18 ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL DE JOGOS DE MINAS	15/10/13	14H	20/10/13	14H	18
04	VIAGEM PARA VÁRIAS CIDADES DO SUL DE MINAS PARA TRANSPORTAR 18 ATLETAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ABERTOS E AMISTOSOS NA REGIÃO (SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, CAXAMBU, AIURUOCA, BAEPENDI, CRUZÍLIA, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CRISTINA, ALAGOA, PASSA QUATRO)	DE OUTUBRO ATÉ DEZEMBRO	17 H	A DEFINIR	12 H	18
05	VIAGEM PARA PASSA QUATRO/MG, DIA 29/11/2013, PARA LEVAR 45 ALUNOS DO CASI PARA ENCERRAMENTO DO ANO DE 2013	29/11/13	12H	29/11/13	18H	45
06	VIAGEM PARA TAUBATÉ-APARECIDA/SP, DIA 21/11/2013, PARA 45 PARTICIPANTES DO CONVIVER PARA CONHECER O PARQUE ANIMAIS DE AQUÁRIO	21/11/13	7H	21/11/13	18H	45
07	VIAGEM PARA TRINDADE-PARATY/RJ, EM NOVEMBRO, PARA 45 PESSOAS PARA VISITAREM OS PONTOS TURÍSTICOS.	Novembro	A definir	A definir	A definir	45

Anexo II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ empresa _____, portadora CNPJ sob nº. _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____

DECLARA que está **ciente, concorda** e que **cumpe plenamente** todos os requisitos de **habilitação** para participar do **“Pregão Presencial nº. 046/2013 – Processo 087/2013”**- para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ESPORTES**

Local e Data.

Empresa
Assinatura do representante ou procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 046/2013, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL (modelo/sugestão)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Prefeitura de Itanhandu ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./2013), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS.**

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(localidade...), (dia...) (mês...) (ano...). Impresso da empresa, Assinatura e carimbo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO V

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 087/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 046/2013

A empresaestabelecida nainscrita no CNPJ sob n°.propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS	VALOR TOTAL DA VIAGEM
01	VIAGEM PARA BRASÓPOLIS, DIA 12/11/2013, PARA 40 CRIANÇAS PARA CONHECER O OBSERVATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	40	
02	VIAGEM PARA CAXAMBU/MG, DIA 11/10/2013, PARA 65 PARTICIPANTES DO CASI PARA PARTICIPAREM DAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE DAS ÁGUAS DE CAXAMBU/MG	65	
03	VIAGEM PARA JUIZ DE FORA PARA TRANSPORTAR 18 ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL DE JOGOS DE MINAS	18	
04	VIAGEM PARA VÁRIAS CIDADES DO SUL DE MINAS PARA TRANSPORTAR 18 ATLETAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ABERTOS E AMISTOSOS NA REGIÃO (SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, CAXAMBU, AIURUOCA, BAEPENDI, CRUZÍLIA, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CRISTINA, ALAGOA, PASSA QUATRO)	18	Informar: Valor unitário da viagem: R\$ Valor total: R\$ (06 viagens)
05	VIAGEM PARA PASSA QUATRO/MG, DIA 29/11/2013, PARA LEVAR 45 ALUNOS DO CASI PARA ENCERRAMENTO DO ANO DE 2013	45	
06	VIAGEM PARA TAUBATÉ-APARECIDA/SP, DIA 21/11/2013, PARA 45 PARTICIPANTES DO CONVIVER PARA CONHECER O PARQUE ANIMAIS DE AQUÁRIO	45	
07	VIAGEM PARA TRINDADE-PARATY/RJ, EM NOVEMBRO, PARA 45 PESSOAS A VISITAREM OS PONTOS TURÍSTICOS.	45	

TOTAL R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857

